



## NOTA JUSTIFICATIVA

### Alteração ao Código do Registo Comercial (Proposta de lei)

O Código do Registo Comercial vigente, publicado em 1999, embora tenha sido parcialmente alterado pela Lei n.º 5/2000, algumas disposições aí previstas carecem de ser alteradas face ao desenvolvimento económico acelerado da Região Administrativa Especial de Macau nos últimos anos, de modo a que o regime do registo comercial possa responder ao ritmo do crescimento da actividade comercial.

A presente proposta de alteração ao Código do Registo Comercial visa, entre outros objectivos, aperfeiçoar o regime de identificação nos actos de registo comercial, a fim de assegurar a exactidão e segurança dos registos. Assim, propõe-se a alteração ao artigo 25.º, determinando a legitimidade para pedir a legalização dos livros dos empresários comerciais, com vista a garantir a segurança nesse processo. Mais foi proposta a alteração aos artigos 34.º e 35.º, prevendo que os interessados têm que apresentar uma cópia do respectivo documento de identificação aquando do pedido de registo dos empresários comerciais.

Outro objectivo da presente proposta de alteração consiste em criar uma base jurídica para a electrónica dos serviços de registo comercial. Assim, através das alterações necessárias aos artigos em causa, o conceito de electrónica penetra em todo o processo do registo comercial, como por exemplo, a pasta de documentos electrónicos (artigo 57.º) e a emissão de certidões electrónicas (artigo 70.º). Daí, não só o rigor e a eficiência dos registos serão elevados, os cidadãos também vão sentir mais facilidade.

Por outro lado, algumas das alterações foram propostas tendo em conta as opiniões recolhidas junto dos diversos sectores da sociedade e dos serviços públicos. Por exemplo, pelo aditamento do artigo 19.º-A, estabelece-se um mecanismo de fruição comum dos recursos entre a Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e a Direcção dos Serviços de Finanças, através do qual estas entidades podem proceder ao acesso recíproco às informações relativas aos empresários



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

comerciais e aos contribuintes, o que permite a reflexão no registo comercial, em tempo oportuno, do cancelamento da inscrição dos empresários comerciais na contribuição industrial. Além disso, pelo aditamento do artigo 118.º-A, foram criadas condições para a interconexão de dados entre a Conservatória e os outros serviços públicos, permitindo o acesso e troca recíproca de informações actualizadas relativas aos empresários.

Por fim, tendo em conta as alterações do Código Comercial, introduzidas pela Lei n.º 16/2009, torna-se necessário proceder às alterações adequadas ao Código do Registo Comercial que regula o registo dos actos relativos à actividade comercial. Assim, atendendo às alterações introduzidas ao artigo 179.º e ao aditamento do artigo 323.º-A relativo ao regresso à actividade da sociedade, efectuadas pela referida lei ao Código Comercial, propõe-se a correspondente alteração ao artigo 35.º e à alínea u) do artigo 5.º do Código do Registo Comercial.